

DIRETRIZES DA FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA PARA A CHAMADA DESAFIOS DA AMAZÔNIA - INICIATIVA AMAZÔNIA+10

A Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná, o Conselho Nacional das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa (CONFAP), no âmbito da Iniciativa Amazônia+10, em parceria com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), torna pública a presente chamada e convidam os docentes/pesquisadores de Instituições Científicas e Tecnológicas e de Inovação (ICTs), todos com sede e CNPJ no Estado do Paraná, a apresentarem propostas para a Chamada Expedições Científicas Iniciativa Amazonia+10, nos termos aqui estabelecidos para a etapa do Paraná.

1. OBJETIVO DO PROGRAMA:

Apoiar a pesquisa e a inovação tecnológica na Amazônia Legal, promovendo a interação natureza-sociedade e o desenvolvimento sustentável e inclusivo daquela região.

2. DIRETRIZES PARA O PESQUISADOR PARTICIPAR DO PROGRAMA:

2.2 Atender a todos os itens contidos no Edital do CONFAP Chamada Programa Desafios da Amazônia

Amazonia+10 disponível em: <https://www.amazoniamaisdez.org.br/chamadas-abertas>;

2.3 Submissão do o projeto na plataforma do CONFAP, disponível no link: <https://sig.confap.org.br/>;

para posterior processo de avaliação na Fundação Araucária.

- Prazo para apresentação das pré-propostas: 01/09/2026 ;
- Prazo para apresentação das propostas finais: 08/12/2026.

3. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM PROVIDOS PELA FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA:

3.1 As propostas aprovadas serão financiadas com recurso de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

3.2 Os recursos serão providos pela Fundação Araucária, nos termos da Lei Estadual nº 251/2023 e correrão à conta do orçamento próprio da Fundação Araucária no exercício de 2026.

3.3 A Fundação Araucária apoiará projetos, observado o limite máximo de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

4. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS PELA FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA:

4.1 Material de consumo: tais como vidrarias e reagentes, insumos, materiais de informática (cartuchos e papel para impressoras tipo jato de tinta, CDs), aquisição de livros e softwares necessários para execução do projeto de extensão/pesquisa;

4.2 Passagens para atendimento exclusivo a viagens necessárias ao desenvolvimento do projeto;

4.3 Diárias, pagas a servidores participantes da equipe executora do projeto, necessárias ao desenvolvimento do projeto, conforme valores da Fundação Araucária. É vedado o pagamento de diárias para os bolsistas;

4.4 Custos com alimentação, hospedagem e locomoção dos bolsistas ou colaboradores do projeto poderão ser reembolsados, de acordo com os valores-limites estipulados pela Fundação Araucária;

4.5 Passagens e diárias para participação dos Pesquisadores Principais em dois workshops de monitoração e avaliação dos projetos apoiados, a serem organizados pela Iniciativa Amazônia +10 em estados da Amazônia;

4.6 Serviços de terceiros/pessoa jurídica: softwares (licenças), exames clínicos, análises de laboratório, manutenção de equipamentos, locação de vans/ônibus e despesas decorrentes de importação ou de instalação de equipamentos (prever no máximo até 15% do valor solicitado);

4.7 Material permanente, equipamentos e livros, cuja aquisição seja devidamente justificada como essencial para o desenvolvimento do projeto. Os itens de capital serão alocados na instituição de execução do projeto, sob responsabilidade, manutenção e guardo do coordenador do projeto;

4.8 Pagamento de serviços de revisão e tradução de artigos científicos submetidos a periódicos científicos.

4.9 Publicação de artigos em periódicos;

4.10 Bolsas:

- a) Bolsas de Pós-Doutorado Senior (PDS) para profissionais de diferentes áreas com mais de 03 (três) anos de doutorado, com valor mensal de R\$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) por até 12 meses;

- b) Bolsas de Pós-Doutorado Junior (PDJ) para profissionais de diferentes áreas com menos de 03 (três) anos de doutorado, com valor mensal de R\$5.125,00 (cinco mil, cento e vinte e cinco reais) por até 12 meses;
- c) Bolsas Técnico II (BTNS): para profissionais graduados, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), por até 12 (doze) meses;
- d) Bolsa de Iniciação Científica (IC): para alunos de graduação, com dedicação de 20 (vinte) horas semanais, com valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais), por até 12(doze) meses.

4.11 Despesas Administrativas:

- a) Despesas administrativas, as quais restam limitadas a 8% (oito por cento) do valor do projeto e que deverão ser compreendidas como ressarcimento de despesas operacionais e administrativas. Tais despesas devem ser previstas em plano de trabalho e devidamente comprovadas;
- b) A previsão do pagamento de despesas administrativas poderá ser realizada desde que constem do respectivo plano de trabalho do projeto, o qual deverá conter expressa previsão das despesas previstas, sendo que os custos administrativos deverão restringir-se àqueles absolutamente imprescindíveis à execução do objeto da transferência;
- c) Previsão de todos os custos administrativos no objeto da transferência e no plano de trabalho, em valores nominais, com precisa discriminação e descrição da natureza e da finalidade individual de cada parcela, de modo a possibilitar a aferição de economicidade e da proibição de aferição de vantagem indevida pela Fundação de Apoio, ficando expressamente vedada a estipulação de qualquer percentual ou índice incidente sobre o valor do repasse ou de qualquer outra receita;
- d) Previsão de que as despesas sob responsabilidade da Fundação de Apoio serão realizadas com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, na forma do art. 7º da Lei Estadual 20.537/2021, e à transparência dos valores pagos à equipe de trabalho e dirigentes da entidade vinculados à execução do termo;
- e) Na hipótese de a Fundação de Apoio receber recursos por mais de um termo de transferência, a memória de cálculo a ser apresentada para fins de comprovação e aferição da forma de rateio das despesas administrativas, tanto perante o agente repassador como perante o Tribunal de Contas, deverá vir acompanhada de toda a documentação necessária para que se verifique a efetiva impossibilidade de o valor de um mesmo comprovante ser utilizado, indevidamente, como comprovação de despesa em prestação de contas de processos diversos;
- f) A ICT apoiada deverá possuir Resolução que discipline suas relações com a respectiva apoiadora;
- g) A prestação de contas das despesas administrativas deverá vir acompanhada de parecer técnico assinado pelo respectivo contador da Fundação de Apoio, atestando expressamente sua correção e observância aos requisitos da presente Chamada Pública;
- h) Em tais casos, a Fundação de Apoio ingressará nos convênios na condição de tomadora/executora financeira e a ICT será partícipe do ajuste na condição de interveniente/executora técnica.

4.2 Não serão financiadas despesas de custeio para: contas de luz, água, telefone, correios, manutenção de veículos, despesas com combustível, diárias para bolsistas, obras e reparos de construções civis, mobiliário, entendidas como despesas de contrapartida.

4.3 É vedado o pagamento de pró-labore, gratificação ou consultoria para atividades de qualquer espécie e também não serão permitidas despesas com contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo, bem como taxas de administração ou de gestão e outras despesas relacionadas na Instrução Normativa 01/2012 da Fundação Araucária.

5. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS PARA A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA:

A documentação acima exigida deverá ser apresentada conforme regulamentação do processo de inexigibilidade de Chamada Pública que a Fundação Araucária publicará em seu site, a partir do encaminhamento das propostas submetidas/avaliadas pelo CONFAP.

Curitiba, 20 de agosto de 2026.

Ramiro Wahrhaftig
Presidente da Fundação Araucária